

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ACESSO PRIVILEGIADO (Privileged Access Management - PAM) PARA PROTEÇÃO DOS AMBIENTES COMPUTACIONAIS DA PREFEITURA.

NOVEMBRO / 2023



1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de solução de Gerenciamento de acesso privilegiado (Privileged Access Management - PAM) para proteção dos ambientes computacionais da Prefeitura, conforme descritos e caracterizados neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.
- 1.3. Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Uma das principais ações realizadas durante os ataques cibernéticos é a tentativa de obtenção de acessos privilegiados a ativos ou dados da organização alvo do ataque. Diante disso, identificamos alguns itens que demonstram a necessidade desta contratação, que seguem:

2.1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Na madrugada do dia 15 de agosto de 2022, o vírus Ransoware foi responsável por infectar diversos sistemas da Prefeitura do Rio de Janeiro, tornando indisponível o acesso a serviços digitais que são imprescindíveis para a Municipalidade, entre eles, o Portal do Carioca Digital e o Nota Carioca.

Neste ataque, muitos dados e sistemas foram criptografados, impedindo o funcionamento dos serviços e acesso às informações pelos cidadãos.



Estações de trabalho dos órgãos também foram infectadas, impedindo funcionários de executar as suas atividades diárias.

A imprensa estava atenta e acompanhando diariamente as consequências deste ataque na vida do cidadão carioca. A Prefeitura montou um gabinete de crise para tentar minimizar os impactos da invasão e normalizar os serviços. O prefeito se reunia diariamente com técnicos e gestores para tratar do problema.

Alguns serviços que antes eram realizados de forma digital, por serem essenciais e urgentes, retornaram ao processo manual, exigindo a presença do cidadão.

Foram necessários muitos meses de trabalho em regime de 24x7 pelas equipes técnicas da IplanRio, para restabelecer os serviços online utilizados dos cidadãos, e restaurar os computadores dos funcionários de todos os órgãos.

Mesmo após diversas investigações e análises, incluindo a participação da Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática, não foi possível, até o presente momento, identificar como este vírus entrou na rede da PCRJ.

2.2. Área demandante e Quantidade estimada

A Diretoria de Operações da Iplanrio é a demandante e define a quantidade estimada para esta contratação, descrita no item 3.7 deste Termo de Referência, tendo por objetivo tornar todo ambiente tecnológico existente no Datacenter da Iplanrio seguro em relação aos acessos privilegiados, realizando o gerenciamento dos acessos aos serviços críticos mapeado e tornando o ambiente seguro a esses acessos.

2.3. Alinhamento entre esta contratação e o planejamento da Iplanrio;

Diversas medidas estão sendo tomadas para evitar um novo ataque, dentre elas, a implantação de uma solução de gerenciamento de acesso privilegiado, capaz de prover com segurança, o acesso a rede



de dados e às aplicações internas da PCRJ, desta forma evitando a infecção da rede por qualquer tipo de Malware ou acesso indevido por este tipo de comunicação privilegiada.

A consecução destes acessos privilegiados se dá através da captura de senhas de contas privilegiadas (por exemplo: contas de administradores de sistemas operacionais, administradores de equipamentos de telecomunicação ou administradores de bancos de dados, capturadas na memória de equipamentos ou mesmo na rede). Por este motivo, a implantação de uma solução de gerenciamento de acessos privilegiados (PAM) baseada em “Cofre de Senhas”, para garantir o controle de ativos críticos implementando os requisitos de conformidade, gerenciamento e monitoramento, reduzindo significativamente os riscos e ataques aos serviços críticos da PCRJ.

A contratação está alinhada à Meta estratégica definida e publicada para 2023, que segue:

“Meta 4 - Dobrar as proteções de Segurança Cibernética da Prefeitura, aumentando o índice de maturidade de 0,9/5 para 1,8/5, até dezembro de 2023”

2.4. Resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Com a contratação de uma solução de Gestão de Contas Privilegiadas por Cofre de Senhas tem-se por **benefícios esperados**:

- Manter as contas privilegiadas em um único repositório seguro;
- Implementar regras para autorização do uso das contas privilegiadas;
- Geração automática da senha no momento da retirada e utilização da conta privilegiada;
- Entrega de sessão autenticada, sem que o usuário tenha contato com a senha;
- Definir o tempo em que o usuário autorizado poderá usufruir da conta privilegiada;





Rio
P R E F E I T U R A

CASA CIVIL

IPLANRIO

- Registrar as ações realizadas em posse de conta privilegiada, com possibilidade de gravação de sessão (gravação de telas);
- Melhorar o controle sobre a utilização de recursos privilegiados do ambiente computacional;
- Obter o monitoramento das ações de funcionários e terceiros com o uso de credenciais privilegiadas;
- Melhorar qualidade na prestação de informações na investigação de incidentes de segurança;
- Melhorar qualidade na prestação de informações aos órgãos de controle;
- Rastrear o uso de contas privilegiadas no ambiente computacional.

Além dos benefícios acima, temos com **resultados esperados** o que segue:

- Mapeamento de processos, a definição de perfis e a definição de políticas de controle de acesso adequadas a cada tipo de negócio e usuário, em vários órgãos;
- A centralização e automatização da administração de identidades, ou seja, uma única interface administrativa, com um repositório central de usuários, aumentando assim a segurança e reduzindo os custos através da administração, controle e auditoria, que são necessidades comuns em diversos órgãos;
- O controle e a concessão de acesso para os serviços críticos que disponibilizam acesso a diversos objetos;
- Melhorar a eficiência operacional por meio de automações de segurança para tratamento das identidades, acelerando a transformação digital por meio da modernização dos acessos aos sistemas e apoiando o cumprimento dos requisitos de auditoria e conformidade.



Av. Presidente Vargas 3131, 13º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ - CEP.: 20210-911



Assinado com senha por JORGE FRANCISCO ANTUNES DA SILVA - 08/11/2023 às 12:06:04 e LUCIANA NASCIMENTO SANTOS - 08/11/2023 às 12:13:49.
Autenticado digitalmente por FABIO AUGUSTO DO ROSARIO - 08/11/2023 às 11:45:11.
Documento Nº: 2749372.30309202-1696 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=2749372.30309202-1696>



IPLPRO202300254V02

2.5. Requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade:

- **Requisitos da LGPD:** Deverá buscar apoiar as iniciativas de conformidade com a lei geral de proteção de dados, a solução deverá suportar os artigos 6, 42, 43, 46, 48 e 50;
- **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** Deverá fornecer as licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de Mídias;
- **Requisitos de implementação:** Deverá ser elaborado conjuntamente o projeto de implementação da solução. Requisitos de transferência de Deverá ser elaborado conjuntamente o conteúdo referente a transferência de conhecimento da solução.
- **Requisitos de suporte técnico:** Devido a complexidade operacional e a necessidade de recursos especializados consideramos como necessário serviço de suporte técnico para apoiar as demandas de operação e evolução da solução.

2.6. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

A pretensa aquisição justifica-se para reduzir o risco de roubo de credencial privilegiada e implementar o controle dos acessos aos servidores de processamento, equipamentos de rede e facilitar a rastreabilidade dos autores responsáveis por atos praticados e manter o registro de todas as ações realizadas durante a posse da conta, preservando as evidências e garantindo as ações de investigações e auditorias destas ações.



3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O serviço contempla, licenciamento perpétuo ou subscrição, fornecimento de appliance virtual ou instalação em máquinas virtuais, serviço de instalação e configuração, transferência de conhecimento, suporte técnico mensal e garantia técnica, de acordo com as quantidades descritas na tabela 1;
- 3.2. Dispositivo alvo da solução é definido como um servidor, uma estação de trabalho, um ativo de rede e de segurança, dentre outros, cujas credenciais de acesso passam a ser gerenciado pela solução de acesso seguro, as quantidades são para atender aos ativos de TI (servidor ou rede) dos sistemas críticos em uso no Datacenter;
- 3.3. Usuário da solução é definido como qualquer pessoa que acesse um dispositivo alvo mediante logon na solução e uso de credenciais por ela gerenciadas, as quantidades são para atender aos responsáveis técnicos da Diretoria de Operações da IPLANRIO;
- 3.4. O serviço de suporte técnico mensal sendo dimensionado para atender toda a vigência do contrato.
- 3.5. A transferência de conhecimento deve fornecer conhecimento no uso da solução proposta, conforme os perfis de usuários e administradores, com carga horária em até 16 horas.
- 3.6. No caso de fornecimento de appliance virtual, deverá ser compatível com a plataforma Vmware, com serviço de instalação e configuração, em única atividade, para implantar a solução completa, incluindo licenças e instalação de agentes nos dispositivos alvo.
- 3.7. Detalhamento das quantidades para atender ao ambiente:

Item	Especificação	Unidade	Qtd
1	Licença perpetua ou subscrição de solução de gerenciamento de acesso privilegiado com implantação em Appliance virtual ou máquinas virtuais em cluster	Nós do Cluster	2



Item	Especificação	Unidade	Qtd
2	Licença perpetua ou subscrição para Usuário da solução (admin, segurança, rede, root, domain admin, dbadmin, sysdba etc)	Usuários	50
3	Licença perpetua ou subscrição para dispositivo alvo - servidores físicos e virtuais (Linux e Windows)	Servidores	750
4	Licença perpetua ou subscrição para dispositivo alvo - ativos de rede (Switches e roteadores Cisco, Huawei, HP, IBM e Brocade)	Ativos de rede	120
5	Transferência de conhecimento	Horas	16
6	Suporte técnico em regime de 24 horas x 7 dias, conforme SLA de atendimento	Meses	24

Tabela 1 – Quantidade de licenças

3.8. Licença Perpétua ou subscrição:

- a) Fornecer as licenças descritas na Tabela 1 – Quantidade de licenças;
- b) Disponibilizar credencial de acesso ao site do fabricante para ter direito de atualização de versão da solução de gestão de acessos privilegiados e seus componentes, durante a vigência do contrato;

3.9. Appliance Virtual ou Máquina Virtual:

- a) A Solução de gerenciamento de acesso privilegiado, baseado em Cofre de Senha deverá ser ofertada em “appliance” virtual compatível com a plataforma VMware, ou instalada em máquinas virtuais em plataforma VMware, a ser implantada nas instalações da CONTRATANTE, com licenciamento de todas os componentes para o seu funcionamento, tais como licenças de sistema operacional, banco de dados, cluster e etc.
- b) A solução deve ser licenciada e implantada em modelo de alta disponibilidade, em no mínimo, em 2 (duas) localidades com distanciamento seguro, a arquitetura deve operar em modo ativo/ativo no site primário on-premise e em site secundário a ser



definido, em plataforma SaaS ou VMware, a sincronização entre os sites de ser configurado para ter a menor perda possível.

- c) O software da solução fornecida deverá ser entregue com versão atual e mais estável no momento da instalação.
- d) A solução deve funcionar em alta disponibilidade, modo ativo/ativo, sem queda de performance em caso de falhas em um dos seus servidores virtuais ou appliances componentes;
- e) No caso de falha de um dos servidores do cluster de cofre de senhas de alta disponibilidade local, o outro servidor deverá tratar todas as requisições de acesso, sem nenhum prejuízo no desempenho ou nas funcionalidades.
- f) Para cada appliance virtual ou máquina virtual da solução de Cofre de Senhas deverá haver uma interface web que seja utilizada para administrar e utilizar a solução com o uso de, pelo menos, dois fatores (MFA) para autenticação.
- g) Quaisquer recursos oferecidos pela solução devem funcionar sem a necessidade de instalação de agentes ou qualquer software nos sistemas alvos.

3.10. Formas de acesso aos dispositivos alvo:

- a) A solução deve ser flexível no processo de aprovação para o acesso a contas privilegiadas (acessos pré-aprovados, acessos com aprovação única, acessos com aprovação dupla ou outros que possam compor a solução fornecida);
- b) A solução de Cofre de Senha deve oferecer duas maneiras de acessar os sistemas-alvo:
 - i. Prover área de transferência segura, de forma que usuário possa visualizar a senha ou copiá-la para a tela de login do sistema-alvo.
 - ii. Prover autenticação transparente no sistema-alvo, ou seja, a solução deverá iniciar uma sessão no sistema-alvo, injetando diretamente as credenciais na tela de login do sistema-alvo e



servindo como um proxy para a sessão entre o usuário e o sistema alvo, de forma que a senha não seja exposta ao usuário do acesso e, ao mesmo tempo, isolando a sessão de ameaças relacionadas a softwares maliciosos eventualmente presentes na estação do administrador.

- c) A solução deve permitir acesso simultâneo ao cofre virtual e às contas privilegiadas por dois ou mais usuários;
- d) A forma de acesso que possibilita a exibição da senha do sistema-alvo deverá oferecer opção para ser desabilitada;
- e) Dois ou mais usuários poderão solicitar acesso à mesma conta privilegiada, sem comprometimento da rastreabilidade;
- f) Diante da indisponibilidade de comunicação entre o Cofre de Senhas e um sistema alvo, a solução deverá ser capaz de informar ao usuário a senha de uma conta privilegiada, que deverá ser utilizada para acessar diretamente o dispositivo;
- g) A solução deverá prover mecanismo seguro de recuperação de senhas que possa ser acionado diante da falha total da solução;
- h) O banco de dados para a solução fornecida, deverá ser parte integrante da solução, devidamente licenciado, não sendo aceito banco de dados externo ao cofre.

3.11. Identificação e autenticação:

- a) Deve ser permitido aos administradores se identificarem e autenticarem na interface de gerência da solução através de certificado digital, nome de usuário/senha e autenticação multifator (MFA).
- b) Os processos de identificação e autenticação baseados em “usuário e senha” deverão suportar os seguintes esquemas: contas de usuários cadastrados no próprio servidor de gerência, RADIUS, TACACS, estruturas LDAP e contas Windows AD.



- c) Deve ser permitido que os usuários se identifiquem e autenticuem na solução de cofre de senhas utilizando certificados digitais, credenciais de usuário/senha e autenticação multifator (MFA).
- d) Por razões de segurança, deve ser permitido aos administradores se autenticarem nos servidores de gerência da solução utilizando contas cadastradas em uma base local da própria solução.
- e) A interface de gerenciamento da solução deve ser acessada através de navegadores web utilizando protocolo HTTPS.
- f) A solução deve ser compatível com, pelo menos, os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge.
- g) A solução deve permitir segregação de funções baseada em perfis (RBAC), de tal maneira que um determinado usuário seja impedido de utilizar uma conta privilegiada sem a devida aprovação de um usuário com o papel de gestor.
- h) A solução deve permitir a construção de fluxos customizáveis de aprovação de acesso por perfil criado. Os fluxos básicos necessários são:
 - i. Perfil com aprovação do Gestor da Pessoa e do Responsável do Perfil;
 - ii. Perfil com aprovação por vários responsáveis;
- i) O acesso ao fluxo de solicitação e aprovação de uso de credenciais privilegiadas deve ser possível de ser realizado de forma limpa e segura.
- j) A solução deve ser capaz de notificar, via e-mail, novas solicitações para as pessoas responsáveis pela aprovação.
- k) As notificações devem ser parametrizáveis, de modo que o administrador da solução possa habilitar/desabilitar individualmente as notificações.



- i. A solução deverá dar suporte aos seguintes ambientes operacionais - Aplicações Windows: contas de serviço englobando contas de serviço do SQL server em cluster, tarefas agendadas, pools de conexão do IIS, COM+, usuário anônimo do IIS, serviços de Cluster; - Aplicações Linux: SSH, bash shell; - Serviços de Diretórios: OpenLDAP e Microsoft AD; - Ambientes Virtuais: VMware; Storages: DELL EMC;
- l) A solução deve permitir que seja gerada automaticamente uma nova senha para cada conta após sua utilização ou depois de um período pré-determinado a partir da solicitação original.
- m) As senhas geradas automaticamente pela solução de Cofre de Senhas devem seguir os seguintes requisitos:
 - i. Possuir no mínimo 8 caracteres
 - ii. Ser composta por números, letras maiúsculas, letras minúsculas e por caracteres especiais;
 - iii. Ser aleatórias, de modo que dentro do histórico de uma conta seja improvável encontrar duas senhas iguais.
 - iv. Não ser baseada em palavras do dicionário.
 - v. Falhas nas trocas de senha devem gerar alertas imediatamente ou, se desejado, após um determinado número de tentativas.
- n) A solução deve atender ao número máximo de usuários licenciados de forma concorrente, sem queda de performance.
- o) A solução deve gerir contas privilegiadas em ambientes Linux e Windows (inclusive contas de serviços, como COM+, contas do IIS, etc) de modo a garantir que a troca automática destas senhas não interfira na execução destas contas.
- p) O sistema operacional da solução deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como traceroute, ping e log de eventos.



3.12. Auditoria e logs:

- a) A solução deve possuir uma ferramenta de armazenamento e consulta de logs que forneça, ao menos, as seguintes informações: Identificação do usuário que realizou o acesso a um dispositivo, hora do acesso e as ações que o usuário realizou no dispositivo.
- b) A solução deve armazenar os logs das sessões de forma transparente para o usuário, servindo como um proxy para a sessão entre o usuário e o sistema alvo, gravando todas as ações executadas no sistema alvo. Essa ação deve ser executada de forma que a solução não dependa de alguma ação da estação do cliente para que o log seja enviado e armazenado.
- c) A solução deve registrar todas as atividades executadas e disponibilizar os dados de auditoria a usuários com perfil adequado (Ex.: perfil auditor).
- d) A solução deve prover, ao menos, os seguintes filtros para a recuperação de logs: sistema alvo, tipo de atividade, intervalo de tempo (data/hora/minuto inicial e final, com granularidade mínima de 15 minutos) e usuário.
- e) A solução deve gerar relatórios baseados nos logs, possibilitando exportá-los ao menos para arquivos em formato “csv e pdf”.
- f) A solução deve registrar todas as atividades administrativas como modificações de políticas e ciclo de vida das contas.
- g) A solução deve relatar a data do último logout de cada conta privilegiada, a fim de identificar contas possivelmente fora de uso.
- h) A solução deve prover mecanismos de gravação em vídeo e logs de texto das sessões realizadas pelos usuários nos sistemas-alvo.
- i) A solução deve alertar ao usuário que a sessão está sendo gravada.



- j) A solução deve prover mecanismo de busca de gravações registradas dos acessos nos sistemas-alvo.
- k) A solução deve permitir a busca por comandos específicos executados pelo usuário em sessões através de linha de comando.
- l) O mecanismo de gravação deve ser fornecido e desenvolvido como parte integrante da solução, não sendo aceitos programas de outros fabricantes que não o desenvolvedor da solução proposta.
- m) A solução deve ser capaz de armazenar os vídeos das sessões em repositório seguro, criptografado e protegido contra qualquer alteração que comprometa a integridade dessas evidências.
- n) A solução deve oferecer funcionalidade de “Discovery” para realizar busca de novos servidores e elementos de rede, sendo capaz de levantar automaticamente as contas criadas nesses novos dispositivos.
- o) A solução deve oferecer levantamento de contas privilegiadas em sistemas operacionais Windows e Linux.

3.13. Detecção de Comportamento Anormal e Proteção de Ataques:

- a) O sistema deve mitigar o ataque “PASS THE HASH”;
- b) A solução deve apresentar recurso “break glass” para acesso de emergência às contas, ou seja, deverá permitir acesso a ativos protegidos de forma emergencial, sem a necessidade de aprovação prévia em contas na qual o usuário não teria acesso, sem perda de rastreabilidade;
- c) Detectar comportamento anormais:
 - i. Dias e Horários irregulares de acordo com o perfil comportamental do acesso privilegiado;
 - ii. Acesso excessivo, com mais frequência do que o normal, de acordo com o perfil comportamental;



- iii. Sub-rede ou IP irregular ou desconhecido, de acordo com o perfil comportamental;
- iv. Acesso privilegiado não gerenciado a dispositivos alvo;
- v. Equipamento ou usuário incomum com tentativas de logon em dispositivos alvos;
- vi. Usuário inativo na solução, quando existir atividades suspeitas
- vii. Dentre outras anomalias que possam colocar em risco os dispositivos alvo.

3.14. Backup e recuperação:

- a) A solução deve ter formas para realizar backup e restaurar todos os dados e configurações, agendamento de backups para determinada data e hora e exportá-los para um servidor remoto;
- b) Deve haver funcionalidade de backup seguro do conteúdo armazenado e configurações da solução, possibilitando a prática de Disaster Recovery.
- c) Deve oferecer backup seguro e criptografado de todas as credenciais privilegiadas no ambiente.

3.15. Monitoramento:

- a) Deve prover, entre outras, as seguintes informações do sistema para cada gateway: sistema operacional, consumo de CPU, consumo de memória, percentual de HD livre, atividade de rede e sessões concorrentes.
- b) Os servidores da solução devem suportar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv1, SNMPv2c e SNMPv3.
- c) Deve prover, entre outras, as seguintes informações do sistema para cada gateway: sistema operacional, consumo de CPU, consumo de memória, percentual de HD livre, atividade de rede e sessões concorrentes;
- d) Disponibilizar dashboard para monitoramento da saúde da solução, demonstrar comportamentos anormais e eventos que causem indisponibilidade ou degradação da solução.



3.16. Outras configurações:

- a) A solução deve suportar sincronização do relógio interno via protocolo NTP.
- b) A solução deve suportar atualização automática do horário de verão com suporte a customização local, considerando que algumas cidades do Brasil não seguem o padrão mundial. Esta configuração deve ser realizada através de interface de configuração do sistema operacional, não sendo necessário instalar nenhum tipo de correção.
- c) A solução deve permitir a exibição das informações nos idiomas Português do Brasil ou Inglês.
- d) Devem ser fornecidos manuais de instalação, configuração e operação da solução, na língua portuguesa ou inglesa, com apresentação de boa qualidade, em formato online e/ou PDF.
- e) A solução deverá operar também como proxy de sessão para as conexões SSH/Telnet, atendendo aos requisitos deste documento.
- f) A interface Web deverá suportar a importação e utilização de certificados digitais válidos pela ICP-Brasil e certificados auto assinados gerados pela própria solução.

3.17. Serviço de Implantação da Solução e Transferência de conhecimento:

- a) A CONTRATADA será responsável por instalar e configurar a solução;
- b) A CONTRATADA deverá realizar reunião de planejamento inicial, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, para elaboração do plano de implantação, incluindo cronograma, detalhamento das atividades para permitir uma implantação com o menor risco de impacto possível, detalhando o passo a passo do serviço;



- c) Deverá ser incluído no planejamento inicial, a passagem de conhecimento, com no mínimo 16 horas de carga horária, a ser ministrado de acordo com os perfis: - usuários da solução que irão operacionalizar a ferramenta; - administradores da solução e equipe técnica para manter a operação da solução.
- d) A passagem de conhecimento deverá contemplar todas as características da solução de gestão de acessos privilegiados, e entregue em o documento com todas as informações passadas.
- e) Deverá ser entregue o plano de implantação com todas as configurações realizadas, e evidências de funcionamento, informações, bem como os manuais e demais documentos utilizados.

3.18. Serviço de Operação Assistida (Suporte Técnico)

- a) O serviço de Operação Assistida, compreende o serviço de gerenciamento da solução e suporte técnico para resolução de problemas técnicos, atualização de versão, dentre outras atividades para manter a solução operacional.
- b) O serviço técnico deverá ser realizado por profissional especializado, com experiência mínima comprovada de um ano na solução ofertada, sólidos conhecimentos e certificação válida na solução implantada, podendo ser exigido a comprovação de formação mediante apresentação de cópia de certificado ou atestado da entidade certificadora.
- c) O serviço contempla a realização de manutenção corretiva, preventiva, emergencial e proativa visando assegurar o pleno funcionamento da solução em conformidade com os padrões pré-estabelecidos, estão no escopo do serviço:
 - i. Administrar e monitorar para manter a disponibilidade e performance dos ativos gerenciados pela solução durante a vigência do contrato.
 - ii. Realizar o diagnóstico e resolução de problemas que envolva as soluções e seus agentes;



- iii. Manter a disponibilidade da solução em site primário e secundário;
 - iv. Realizar a atualização dos softwares que compõem a solução e implementar as melhores praticas do fabricante;
 - v. Revisar e ajustar os perfis, usuários e grupos de acesso ao cofre;
 - vi. Revisar e criar as políticas de senha, troca de senha, auditoria de sessões remotas, e etc.
 - vii. Cadastrar e revisar periodicamente o inventário de credenciais e dispositivos do ambiente;
 - viii. Atualizar os softwares da solução, incluindo versões maiores (major releases), versões menores (minor releases), versões de manutenção (maintenance releases) e atualizações (updates) que forem disponibilizadas por meio de download a partir do site Web do fabricante ou através de ferramenta específica de atualização;
 - ix. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela responsável técnica da CONTRATANTE;
- d) O atendimento deverá ser em regime 24 horas por 7 dias, podendo ser nas modalidades presencial, remoto ou telefônico, durante a vigência do contrato, sem ônus a CONTRATANTE;
- **Remoto:** Suporte remoto pelos canais: WhatsApp, telefônico, portal web ou e-mail em regime (24x7) para incidentes e solicitações elegíveis de se resolver remotamente.
 - **Presencial:** Suporte presencial de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente.



e) O atendimento dos serviços de Operação Assistida será classificado conforme a criticidade:

- **Baixa:** A solicitação para sanar dúvidas de utilização dos Softwares ou para resolver problemas de funcionamento de recursos que não impeçam a obtenção de um resultado ou impactem no negócio da empresa.
- **Média:** O produto está utilizável, mas o desempenho não está de acordo com o esperado. Falhas são recuperáveis. O impacto nos negócios não é significativo e contornos de médio prazo são aceitáveis.
- **Alta:** Impossibilidade de uso do produto, ou usos que resultaram em perda ou corrupção total ou parcial de dados. Falhas irreversíveis ou com longo consumo de tempo e não existem contornos ou os mesmos são muito difíceis.

f) O primeiro atendimento e resolução dos Serviços de Operação Assistida serão classificados conforme tabela de SLA -SERVICE LEVEL AGREEMENT.

Complexidades	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
Baixa	8 horas	16 horas
Média	4 horas	8 horas
Alta	2 horas	4 horas

Tabela: SLA

g) O não cumprimento do SLA pela contratada, acarretará nas seguintes penalidades:

Primeira ocorrência	Segunda ocorrência	Terceira ocorrência	Quarta ocorrência
Advertência formal	Multa de 0,2% sobre o valor total do contrato	Multa de 0,4% sobre o valor total do contrato	Multa de 0,6% sobre o valor total do contrato
Demais ocorrências, será acrescido 0,2% sobre a porcentagem anterior.			

h) A severidade será definida pela contratante de acordo conforme impacto nos serviços da PCRJ.



- i) A Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos disponível por 24 horas por dia e 7 dias por semana, mediante sistema Web ou de um telefone 0800 ou número local no Rio de Janeiro-RJ;
- j) Os chamados técnicos deverão possuir classificação de acordo com sua modalidade de atendimento, criticidade, complexidade e o tempo (SLA) para atendimento e resolução;
- k) Para cada chamado técnico, a Contratada deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;
- l) A CONTRATADA deve emitir relatórios de todas os chamados detalhados e a situação que se encontram, ressaltando os fatos importantes e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências. O relatório deve ser assinado por representante do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento do serviço, que se obriga a acompanhar a execução das manutenções;
- m) O relatório deve ser entregue em até 5(cinco) dias úteis após o período relativo a cada mês de prestação de serviço, para fins de controle e pagamento;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei 10.520/2002 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio - RLC IPLANRIO.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



5.1.1 Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento no mínimo 10 % (dez) do quantitativo previsto no item 3 deste TR.

5.2 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

5.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5.4 Deverão comprovar o seu relacionamento técnico e comercial direto com os fabricantes de todos os artefatos de software e hardware que compõem a solução, visando demonstrar sua efetiva capacidade de atendimento a todos os requisitos previstos para os serviços de Manutenção e Suporte Técnico da solução. Esta comprovação deverá ser feita por meio de um dos documentos descritos abaixo, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial:

5.4.1 Declaração dos fabricantes atestando ao proponente a sua capacidade para a finalidade acima descrita;

5.4.2 Impressão de página oficial dos fabricantes na Internet, que comprove ter a LICITANTE a condição acima descrita, devendo ser informados os endereços das páginas para uma possível confirmação de conteúdo.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos;
- 6.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- 6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.7 Notificar formalmente à CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- 6.8 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, desde que atenda as formalidades necessárias, e após aceitação dos serviços pelos meios convencionados;
- 6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu preposto;



- 6.10** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 6.11** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que demonstre inadequação técnica ou comportamental para o exercício da função.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1** Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência e na proposta;
- 7.2** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 7.3** Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas e da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.4** Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 7.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo determinado pela Fiscalização;
- 7.6** Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa execução dos serviços;



- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou da CONTRATANTE como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- 7.7** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;
- 7.8** responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim



como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

- 7.9** Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;
- 7.10** Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

8. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos Serviços, quando presencial, deverá ser efetuado na Rua Afonso Cavalcanti 455, bloco II, sala 307, DATACENTER da IPLANRIO – Cidade Nova – Rio de Janeiro, RJ.

9. DOS PRAZOS

- 9.1** O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor..
- 9.2** O prazo para distribuição e fornecimento do appliance virtual, se for o caso, ou a instalação das máquinas virtuais, devidamente licenciado será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do instrumento correspondente no Diário Oficial do Município
- 9.3** A implantação da solução deverá estar iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da distribuição e fornecimento do appliance virtual ou instalação das máquinas virtuais;



- 9.4** A transferência de conhecimento deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da conclusão da implantação da solução;
- 9.5** A prestação de serviços de operação assistida deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da conclusão da implantação da solução.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1** A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF e no art. 91 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na Portaria IPLANRIO “N” Nº 153, de 09 de fevereiro de 2011;
- 10.2** A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos;
- 10.3** Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;



- 10.4** Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado;
- 10.5** Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato;
- 10.6** Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio – RLC IPLANRIO, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

- 11.1** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.
- 11.2** A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A - IPLANRIO. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.



- 11.3** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 11.4** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 11.5** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 11.6** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 11.7** A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da Empresa Municipal de Informática S/A – IPLANRIO, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.
- 11.8** O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao pagamento.



- 11.9** Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.
- 11.10** Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12. DA GARANTIA TÉCNICA

- 12.1** Responsabilizar-se quando das atividades vinculadas ao suporte técnico, por todo material, como peças, acessórios, componentes, softwares de atualização da solução, bem como mão-de-obra, frete ou despesas de postagem, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, durante toda vigência do contrato;
- 12.2** Fornece documentos no qual deverão estar descritos todos os procedimentos de acionamento e acompanhamento dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico da Solução;
- 12.3** Instalar componentes da solução por ela fornecida nos dias e horários disponibilizados pela CONTRATANTE, podendo esta implantação ser, inclusive, em dias ou horários não comerciais;
- 12.4** Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição de qualquer componente ou equipamento por ela fornecido;



12.5 Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e do Contrato;

12.6 Prestar os serviços apontados neste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com todos os requisitos e prazos estabelecidos;

12.7 Prestar os serviços dentro do horário administrativo da CONTRATANTE;

12.8 Utilizar cópias legais de aplicações, sistemas operacionais e outros softwares necessários para a realização dos serviços;

12.9 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;

12.10 Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitados de acordo com as orientações constantes neste TR;

12.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, portando documento de identificação nacionalmente válido, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

12.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;

12.13 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.14 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;



- 12.15** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e prepostos com a CONTRATANTE;
- 12.16** Zelar pela proteção de dados pessoais a que tenha acesso, nos termos da Lei 13.709/18;
- 12.17** Acompanhar o cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- 12.18** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para o seu tratamento;
- 12.19** Assumir total responsabilidade pelo sigilo dos dados ou informações contidas em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a ter acesso em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- 12.20** Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE;



12.21 Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

12.22 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto para os serviços de treinamento e de operação assistida, tendo em vista que se trata de parcelas acessórias do objeto;

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento à CONTRATADA ocorrerá em única parcela para os fornecimento e distribuição das licenças e transferência de conhecimento (itens 1,2,3,4 e 5 da Tabela1) devidamente realizado e aceito, e mensalmente para o serviço de suporte técnico (item 6 da Tabela 1) mediante entrega de relatório de serviços realizados.

13.2 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e obedecido o disposto na legislação.

13.3 Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

13.4 O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que o(a) CONTRATANTE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

13.5 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.



- 13.6** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do(a) CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento.
- 13.7** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.
- 13.8** O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal.
- 13.9** Os pagamentos serão efetuados mensalmente à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência e no Regulamento de Licitações e Contratos da Contratante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos, o (a) CONTRATANTE poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, as seguintes sanções, observado o Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro –RGCAF e o Regulamento de Licitações e Contratos da IplanRio, garantida a defesa prévia ao contratado:

I - advertência;

II - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato;



III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso, e, respectivamente, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

14.2 A multa aplicada será depositada em conta bancária indicada pela IplanRio, descontada dos pagamentos eventualmente devidos, descontada da garantia ou cobrada judicialmente.

14.3 As sanções previstas nos incisos I e IV do subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato;

14.4 Do ato que aplicar a pena prevista no inciso IV do subitem 14.1, a autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE dará conhecimento aos demais órgãos e entidades municipais interessados, na página oficial desta empresa pública na internet.

14.5 A sanção prevista no inciso IV do subitem 14.1 1 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pelo Decreto Municipal n.º 44.698/2018:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a IplanRio em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 As multas previstas nos incisos II e III do subitem 14.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



14.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

14.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15. DA MATRIZ DE RISCOS

15.1 Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

15.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

15.3 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

15.4 A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.



16.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação, observando-se, ainda, o contido no ITEM 3 deste Termo de Referência.

17. DO TIPO DE LICITAÇÃO

17.1 O tipo de licitação será o menor preço Global.

17.2 Os itens do escopo de fornecimento possuem correlação ente si e são elementos inseparáveis de uma mesma e única solução de TI para prover o gerenciamento, monitoramento, verificação, análise de aplicações e controles de acesso ao ambiente tecnológico. A separação por item dá-se apenas para clareza na composição dos preços, portanto não se deve ter mais de uma empresa prestando os serviços de integração dos sistemas, que fazem parte da contratação.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

19. DO REGIME DE EXECUÇÃO

Será adotado o regime de execução de empreitada por preço global. Este regime é o adotado, pois há perfeita definição do objeto, tanto em quantidade quanto em qualidade, inexistindo incertezas nas estimativas de quantitativos dos serviços.



Rio de Janeiro, 08 de novembro de 2023.

Luciana Nascimento Santos
Gerente de Infraestrutura Tecnológica
Diretoria de Operações
Iplanrio

Aprovo,

Jorge Francisco Antunes
Diretor de Operações
Iplanrio



Anexo I – MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GERENCIAMENTO DE ACESSO PRIVILEGIADO (PAM) PARA PROTEÇÃO DOS AMBIENTES COMPUTACIONAIS DA PREFEITURA.



ANEXO I

Identificação dos Riscos							Análise Qualitativa		Resposta aos Riscos (Tratamento)			
Id.	Tipo	Origem	Risco	Categoria	SubCategoria	Aplicação	P	I	P x I	Estratégia	Resposta Sugerida	Responsável
R005	Ameaça	Estratégica	Devido ao atraso do pagamento do contrato, a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato	Organizacional	Aquisições	Pessoal	8	9	72	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R001	Ameaça	Externa	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos serviços de nuvem	Organizacional	Aquisições	SW	8	8	64	Mitigar	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R002	Ameaça	Externa	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato	Organizacional	Aquisições	Geral	7	9	63	Mitigar	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir o período descoberto	Contratada
R016	Ameaça	Externa	Devido a um baixo nível de maturidade (ou conscientização) em Segurança da Informação dos integrantes das equipes disponibilizadas pela contratada para prestação dos serviços, pode ocorrer o vazamento de informações sigilosas da (ou sob custódia da) contratante	Organizacional	Aquisições	Pessoal	5	8	40	Mitigar	1) Garantir que a atuação das equipes da contratada permaneça em conformidade com as diretrizes expressas na Política de Segurança da Informação, em especial com o princípio dos privilégios mínimos.2) Garantir a celebração de Termo de confidencialidade entre a contratante e a contratada.	Contratada
R010	Ameaça	Operacional	Sobrepço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado.	Organizacional	Aquisições	Geral	3	8	24	Aceitar Ativamente	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada



ANEXO I

Identificação dos Riscos							Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)		
R004	Ameaça	Externa	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação	Organizacional	Aquisições	Geral	4	5	20	Aceitar Ativamente	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada

